



SECRETARIA DE  
**NEGÓCIOS  
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE

**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N° 01

Proc. N° 12.06/2022

**MENSAGEM N° 34/2022**

Barueri, 11 de maio de 2022.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre alterações da Lei nº 2.510, de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre Licenciamento dos feirantes em Barueri.

Cumprе registrar que a presente propositura tramita de maneira interligada com o projeto de lei complementar que busca remanejar o órgão público que possui a competência de coordenar e fiscalizar os serviços de feiras livres, sacolões e varejões da Secretaria de Suprimentos para a Secretaria da Indústria, Comércio e Trabalho.

Nessa toada, com a aprovação do projeto de lei complementar adrede mencionado, resta-se necessária a readequação legislativa desta lei, que regulamenta as atividades dos feirantes em Barueri.

Deste modo, a presente proposta legislativa busca alterar os artigos da Lei nº 2.510, de 19 de abril de 2017, que tratam de órgãos e competências, para o fim de adequá-los à mudança pontual no sistema de administração municipal, no que se refere às atividades públicas de coordenação e fiscalização dos serviços de feiras livres, sacolões e varejões.

Atribuem-se, pois, à Divisão de Feiras, Sacolões e Varejões do Departamento de Fiscalização da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho as competências de coordenação e fiscalização dos serviços de feiras livres, sacolões e varejões.



SECRETARIA DE  
**NEGÓCIOS  
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE

**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N° 02

Proc. N° 1206/2022

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO FURLAN FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI